



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/06/15 FL. 01
Nº 699
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 30/06/15 FL. 26
Nº 4119
Visto

CONTRATO Nº 130/2015

Convite n.º 001/2015

Processo LC n.º 117 – Homologado em 22/06/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.719.472/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 903.579-6 /PR e do CPF n.º 034.113.979-34 e,

CONTRATADA: FAZZOLARI ENGENHARIA LTDA - ME, com sede na Rua Sarandi, n.º 667 – Sala 03, Centro, Município de Toledo, CEP n.º 85.900-030, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 13.342.750/0001-93 representada neste ato por Maisa Carmen Kuhn Fazzolari, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 8.339.139-1 e inscrito no CPF sob n.º 032.981.899-60, tendo em vista que formalizou o processo de Licitação CONVITE N.º 001/2015 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de uma empresa para a elaboração de Projetos Técnicos e memoriais descritivos referentes aos projetos, para execução da segunda etapa de revitalização e obras complementares junto ao pavilhão central, edificado no ao Parque de Exposições Bragadense, sito no Prolongamento da Avenida Continental – KM 9, neste Município, dentro das seguintes condições:

Item 1 – R\$ 16.800,00

A obra de revitalização prevista, em ambiente de 1880m², e prevê a reforma do piso; instalações de forro de PVC; reforma de banheiros; revestimento de colunas; fechamento de paredes laterais; reforma do palco, camarim e fundos; piso de circulação. Para estes serviços devem ser apresentados os seguintes projetos:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto Elétrico;
- c) Memorial Descritivos da Obra;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma físico Financeiro;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- g) 2 (duas) cópias do projeto plotado;
- h) Cópia do arquivo em formato DWG, PDF e PLT em CD



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Item 2 – R\$ 3.000,00

Projeto para construção de uma cozinha junto à churrasqueira, com área de 70m². Para estes serviços devem ser apresentados os seguintes projetos:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto estrutural;
- c) Projeto Elétrico;
- d) Projeto hidrosanitário;
- e) Memorial Descritivos da Obra;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Cronograma físico Financeiro;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) paga;
- i) 2 (duas) cópias do projeto plotado;
- j) Cópia do arquivo em formato DWG, PDF e PLT em CD

Parágrafo Único: Os projetos deverão estar acompanhados de ART devidamente recolhida, Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamento, 04 vias do projeto plotado (pranchas com no mínimo 0,8m²) e todos os arquivos gravados em forma digital (CD).

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto a Licitação – Convite n.º 001/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço e condições de pagamento

3.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a efetiva entrega dos serviços contratados, o que poderá ser efetuado parceladamente, até no prazo previsto no item 2 deste Edital, condicionado à apresentação do termo de Recebimento, assinado pelo Engenheiro, e apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

3.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 0726 – C/C 4530-8 – OPERAÇÃO 003)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

3.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

3.9 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula quarta – Do prazo de entrega e da vigência do Contrato

Os projetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, por parte desta Municipalidade. O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

Cláusula quinta – Da previsão Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos orçamentários disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação (oes) Orçamentária(s):

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

236951650.1014 – Ampliação, reformas e Melhorias do Centro de Eventos

3.3.90.39.05.5556 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cláusula sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

Cláusula sétima – Da rescisão

Pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, o mesmo poderá ser rescindido, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, nos serviços contratados.

Cláusula Oitava - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Nona - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 22 de junho de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger


FAZZOLARI ENGENHARIA LTDA – ME – CONTRATADA

Maisa Carmen Kuhn Fazzolari

No extrato do Contrato n.º 130/2015, Publicado no Jornal O Presente n.º 4119, do dia 01/07/2015, página 26, e Diário Oficial Eletrônico n.º 699, do dia 30/06/2015:

ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 19.800,00

LEIA-SE: Valor Global: R\$ 18.800,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4120
de 01/07/15 FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 402
de 01/07/15 PL.
Visto